

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023695/2024
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 14/05/2024 ÀS 13:59

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 14021.175027/2023-16
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 23/08/2023

SIND TRAB EMPRESA TELECOOPERAD MESAS TELEF EST CEARA, CNPJ n. 07.341.316/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO CEZAR BARBOSA DE ASSIS;

E

ALGAR TELECOM S/A, CNPJ n. 71.208.516/0182-00, neste ato representado(a) por seu Vice - Presidente, Sr(a). RENATO PASCHOARELI e por seu Vice - Presidente, Sr(a). ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA;

ALGAR MULTIMIDIA S/A, CNPJ n. 04.622.116/0001-13, neste ato representado(a) por seu Vice - Presidente, Sr(a). RENATO PASCHOARELI e por seu Vice - Presidente, Sr(a). ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em empresas de telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no PLANO da CNTC, das empresas ALGAR e VOGEL**, com abrangência territorial em **CE**.

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os pisos salariais previstos na Cláusula 4ª do ACT 2022/2024 serão reajustados em 4,06% a partir de Janeiro de 2024, passando a ser de R\$ 1.611,76

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Será concedido um reajuste de 4,06% sobre os salários praticados em Agosto de 2023, a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: Estão excluídos desse reajuste os aprendizes, estagiários e executivos, e os admitidos após 15/08/2023

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUINTA - ABONO

Será concedido um abono indenizatório de 20,30% sobre os salários praticados em Agosto de 2023, no

dia 14/11/2023. Dessa forma não tem natureza salarial, não refletindo nos encargos, mas tem o recolhimento obrigatório do Imposto de Renda.

Parágrafo único: Estão excluídos desse abono os aprendizes, estagiários e executivos.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Auxílio Alimentação

CLÁUSULA SEXTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

A partir de 01 de setembro de 2023, as EMPRESAS fornecerão o benefício de cartão-refeição (ticket) para seus Empregados, com crédito no valor total de R\$ 1.050,82 (Um mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), representando um reajuste de 4,06% sobre os valores atualmente praticados em Agosto/2023.

Parágrafo Primeiro: Os valores correspondentes aos meses de Setembro, Outubro e Novembro, serão pagos no dia 14/11/2023, diretamente no cartão de VA/VR, o que totaliza R\$ 123,00.

Parágrafo Segundo: Todos os demais parágrafos da Cláusula 14ª do ACT 2022/2024 permanecem inalteradas.

Auxílio Creche

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXILIO CRECHE/AUXILIO BABÁ

O benefício Auxílio Creche previsto na Cláusula 17ª do ACT 2022/2024, será reajustado em 4,06% retroativo a setembro/2023, passando para R\$ 865,92 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único: Os demais parágrafos da Cláusula 17ª do ACT 2022/2024 permanecem inalterados.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Política para Dependentes

CLÁUSULA OITAVA - AUXILIO DEPENDENTES COM DEFICIENCIA

O benefício Auxílio as Dependentes com Deficiência previsto na Cláusula 18ª do ACT 2022/2024, será reajustado em 4,06% retroativo a setembro/2023, passando para R\$ 865,92 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único: Os demais parágrafos da Cláusula 18ª do ACT 2022/2024 permanecem inalterados.

Relações Sindicais Contribuições Sindicais

CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

A contribuição assistencial extraordinária, estabelecida em assembleia geral, será paga por todos os trabalhadores mediante desconto em folha de pagamento, no valor total correspondente a 4% (quatro por cento) do salário contratual, em quatro parcelas iguais de 1% (um por cento) cada, a serem descontadas nos meses de novembro de 2023, janeiro de 2024, março de 2024 e maio de 2024.

Parágrafo Único: O SINTTEL-CE assegura o pleno direito de oposição ao desconto, a ser exercido pelo trabalhador diretamente junto a entidade sindical, no prazo por esta estipulado e previamente comunicado.

Disposições Gerais Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA DÉCIMA - JUIZO COPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação das normas deste Acordo serão dirimidas pela Justiça do Trabalho de Fortaleza, Ceará.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMAIS CLAUSULAS DO ACT 2022-2024

As demais cláusulas previstas no ACT 2022/2024 permanecem inalteradas.

JOAO CEZAR BARBOSA DE ASSIS

Presidente

SIND TRAB EMPRESA TELECOOPERAD MESAS TELEF EST CEARA

RENATO PASCHOARELI

Vice - Presidente

ALGAR TELECOM S/A

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Vice - Presidente

ALGAR TELECOM S/A

RENATO PASCHOARELI

Vice - Presidente

ALGAR MULTIMIDIA S/A

ANA PAULA RODRIGUES MARQUES DE OLIVEIRA

Vice - Presidente

ALGAR MULTIMIDIA S/A

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA ADITIVO ACT 2023

[Anexo \(PDF\)](#)